## I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

### a) Informações Gerais:

| | |
|---|---|
| **Entidade:** | Fundo Municipal de Saúde de Peritiba |
| **CNPJ:** | 11.391.279/0001-06 |
| **Endereço:** | Rua Senador Nereu Ramos- nº 187 |
| **Telefone:** | (49) 34531104 – (49) 3453-1536 |
| **E-mail:** | postosaude@peritiba.sc.gov.br |
| **Sítio Eletrônico:** | http://www.peritiba.sc.gov.br/ |

### b) Rol dos Responsáveis:

| Responsáveis | Nome | CPF | Cargo/Função | Período de gestão |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Paulo José Deitos | 021.966.329-70 | Prefeito Municipal | 01/01/2021 a 31/12/2024 |
| | **Ato Nomeação e data** | **Ato Exoneração e data** | **Endereço Residencial** | **e-mail** |
| | Ata de Posse 2271/2021 da Câmara Municipal de Vereadores | - | Rua Pedro Teobaldo Finger,131, 10, Centro, 89750-000 – Peritiba/SC | prefeitopaulo@peritiba.sc.gov.br |

| Responsáveis | Nome | CPF | Cargo/Função | Período de gestão |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | Juliana Aparecida da Silva Thomaz | 010.880.629-46 | Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social | 03/11/2021 a 11/07/2023 18/03/2024 a 31/10/2024 |
| | **Ato Nomeação e data** | **Ato Exoneração e data** | **Endereço Residencial** | **e-mail** |
| | D-220/2021 de 29/10/2021 | D-178/2023 DE 06/07/2023 | Rua Albino Engel, 538 Bairro: Progresso – Peritiba/SC | admsaude@peritiba.sc.gov.br |

| Responsáveis | Nome | CPF | Cargo/Função | Período de gestão |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | Marlo Daniel Finger | 009.785.259-73 | Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social | 11/07/2023 a 06/03/2024 01/11/2024 a |
| | **Ato Nomeação e data** | **Ato Exoneração e data** | **Endereço Residencial** | **e-mail** |
| | D-179/2023 de 06/07/2023 D-171/2024 de 31/10/2024 | D-61/2024 de 05/03/2024 | Rua Meno Boll, 221 Bairro: Progresso – Peritiba/SC | secretariasaude@peritiba.sc.gov.br |

### c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Segue Anexo II – da LC n.º39/2012*"DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

# ANEXO VII
# ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

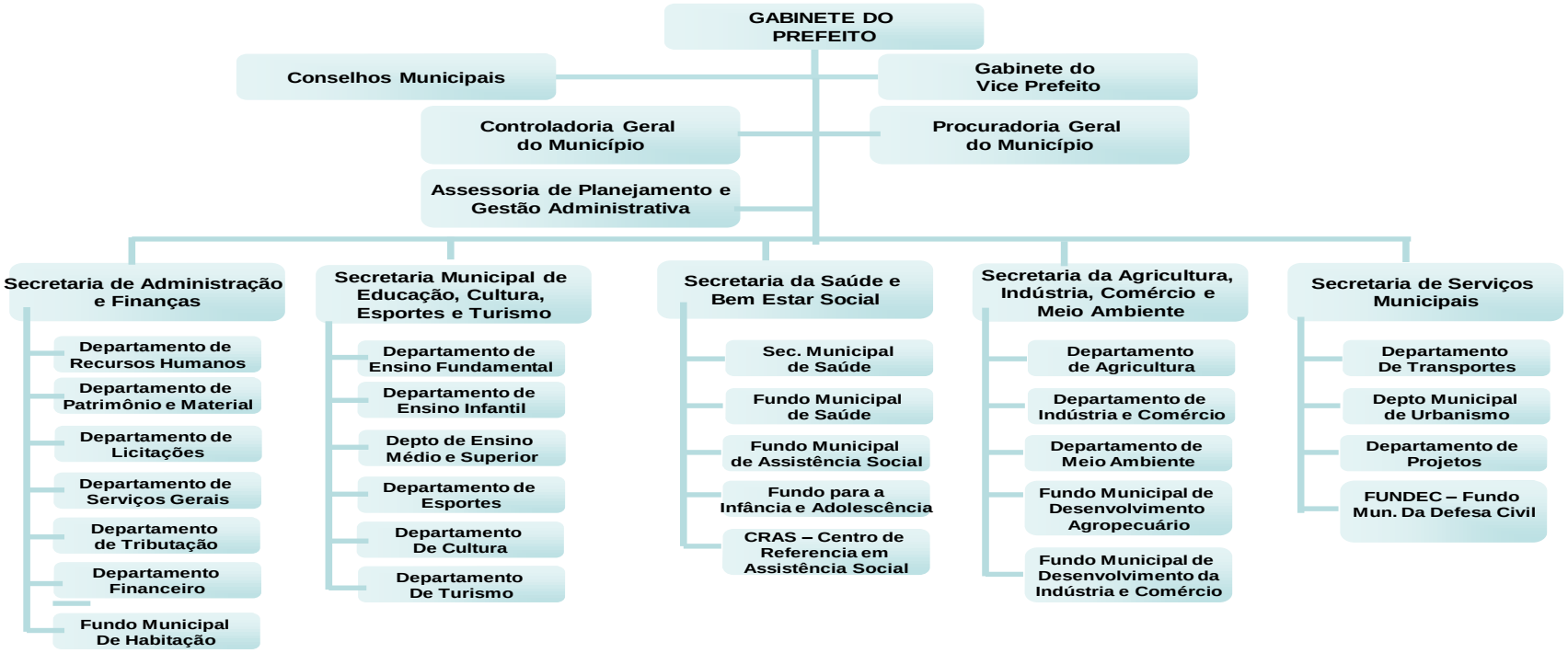

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| LEI MUN. | CONSELHOS | DECRETO | DATA NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Lei 1899/2012<br>28/02/2012 | Conselho Municipal de Saúde | 240/2021<br>269/2023 | 17/11/2021<br>22/11/2023 |

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

**FMS**
**Fundo Municipal de Saúde**

Lei n.º854/93 de 08 de outubro de 1993, e alterada pela Lei n.º2081/2016, Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências:
OBJETIVOS: criar condições financeiras e de gerencias dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I – o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;
II – A vigilância sanitária;
III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendidos o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torna-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralizarão, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

- Universalidade: todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.
- Equidade: todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.
- Integralidade: as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo

(coração, fígado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferentes situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC Disponível no seguinte endereço eletrônico : https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/peritiba

## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

**a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:**
**a.1) a identificação do programa**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DESPESA ORÇADA | DESPESA ORÇADA ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | DESPESA PAGA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.01.10.301 | Atenção Básica | 3.154.225,73 | 4.775.936,55 | 4.512.431,60 | 4.467.099,51 | 4.329.515,23 |
| 11.01.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.999.654,27 | 2.171.070,48 | 1.851.396,52 | 1.845.719,57 | 1.845.719,57 |
| 11.01.10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 200.582,50 | 133.762,34 | 116.602,80 | 116.506,84 | 116.506,84 |
| 11.01.10.304 | Vigilância Sanitária | 28.420,00 | 14.361,30 | 10.001,13 | 8.306,13 | 8.306,13 |
| 11.01.10.305 | Vigilância Epidemiológica | 22.885,00 | 32.885,00 | 1.738,18 | 1.738,18 | 1.738,18 |
| **TOTAL** | | **5.405.767,50** | **7.128.015,67** | **6.492.170,23** | **6.439.370,23** | **6.301.785,95** |

**BREVE DESCRIÇÃO:** A unidade sanitária localizada no centro da cidade, possui uma área de 458 m². Nesta unidade está funcionando:

Secretaria municipal de saúde;
01 Sala do setor de agendamento/TFD com banheiro;
01 Salas de enfermeiras;
02 Salas de enfermeiras com coleta de exames preventivos e banheiro;
01 sala de curativos e pequenos procedimentos;

01 Sala de vacinação;
01 consultório odontológico;
01 Farmácia com estoque;
01 sala de triagem;
01 sala tec. Enfermagem/ ECG/ especialidades médicas;
02 consultórios médicos;
02 salas de espera;
01 sala de recepção;
01 sala de ACE;
01 Sala de nutricionista;
01 Sala de assistência social;
01 Sala de fisioterapia;
01 cozinha;
01 sala de refeições;
Seis banheiros (06 públicos);
Dois banheiros (02 p/ funcionários);
Uma sala de lavagem de materiais;
Uma sala de esterilização;
01 Sala de psicologia;
Auditório para 80 pessoas com 02 banheiros;
01 sala de atendimento e estoque de medicações para grupos.

As condições físicas da unidade sanitária são boas e conforme preconizado pelas normas técnicas.

Na unidade sanitária são prestados os serviços básicos de clínica médica, odontológica, serviços de enfermagem, psicologia, acompanhamento dos serviços sociais, exame preventivo do câncer, visitas domiciliares, aplicação de vacinas, curativos, sinais vitais, aviamento de receitas, teste do pezinho, coleta de material para exames, verificação de pressão arterial, glicemia capilar e outros.

As especialidades de ginecologia, pediatria e endocrinologia são atendidos na unidade 16hrs por mês, as demais especialidades são encaminhadas para cidades de referência na região ex. Concórdia, Chapecó e Florianópolis através dos consórcios CIS-AMAUC e CIS-AMOSC e via TFD (tratamento fora do domicilio).

Na Unidade Sanitária são atendidas aproximadamente 942 pessoas, com consultas médicas (clínica geral e especialidades) mensalmente, totalizando 11.314 consultas/ano.

Foram realizadas pelo médico em média 120 visitas domiciliares e 165 visitas pelo setor da enfermagem.

**Depto de Enfermagem:** Várias atividades foram desenvolvidas, podendo-se se citar: 50 testes do pezinho, 5165 Consultas de Enfermagem(hipertensos e diabéticos/preventivo, 228 ECG, 608 aplicações de medicações, 1687 testes rápidos, 68 teledermato, 688 glicemias capilar (HGT) e 9885 verificações de pressão arterial e um total de 804 vacinas aplicadas de rotina.

**Sala de Curativo:** realizou-se 951 curativos, 166 retiradas de pontos.

Visitas realizadas pelas agentes de saúde:10.202, atendimentos psicólogicos:1.187, atendimento odontológico:1.988, atendimento farmácia: 11.837, atendimento nutricionista: 437, atendimento fisioterapia:903.

a) Informações sobre COVID site institucional e de transparência do Município, e realiza orientação nos grupos das agentes comunitárias de saúde, atingindo assim todas as famílias peritibenses.

Reforça ainda a recomendação estadual de que qualquer pessoa que possua sintomas gripais, faça uso de máscara, para prevenir a disseminação dos vírus respiratórios, incluindo o da COVID-19.

b) A Prefeitura de Peritiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizou várias campanhas inclusive em sábados, como o Dia "D" de vacinação contra a Covid-19, visando atender da melhor forma toda a população.

c) Informações relativas a recursos recebidos, processos licitatórios, contratos e aquisições relativas ao COVID-19, estão disponíveis para consulta dos munícipes em portal especifico no site do Município de Peritiba no menu “Transparência”: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/peritiba/portal

Recursos humanos alocados na unidade sanitária e secretaria da saúde em 31 de dezembro de 2024.

| PROFISSIONAIS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| 01 Médico da Família | 40 horas |
| 02 Médico Clínico Geral | 20 horas |
| 03 Enfermeiras | 40 horas |
| 01 Odontólogo | 40 horas |
| 01 Auxiliar de Saúde Bucal | 40 horas |
| 01 Farmacêutico | 40 horas |
| 02 Psicóloga | 20 horas |
| 01 Assistente Social | 20 horas |
| 04 Técnicas de Enfermagem | 40 horas |
| 06 Agentes Comunitárias de Saúde | 40 horas |
| 01 Agente de Combate a Endemias | 40 horas |
| 01 Secretário de Saúde | 40 horas |
| 05 Motoristas | 40 horas |
| 02 Servente de Serviços Internos | 40 horas |
| 01 Diretora de Saúde | 40 horas |
| 01 Nutricionista | 20 horas |
| 01 Fisioterapeuta | 30 horas |

| | |
|---|---|
| 01 Diretor do departamento de saúde e saneamento | 40 horas |
| **Total:** 37 servidores municipais | |

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Peritiba tem por finalidade desenvolver ações de saúde que objetivam a melhoria da qualidade de vida da população com o atendimento básico.

**a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente**

**Acompanhamento da Execução das Metas Físicas e Financeiras**

| Unidade / Programa / Ação / Meta física – Indicador – Unidade Medida | | Metas Físicas (Em Quantidades) 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | | Metas Financeiras (Em R$) 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **11001-Fundo Municipal de Saúde - FMS** | D | 3.160,00 | 3.200,00 | 3.210,00 | 3.230,00 | 12.800,00 | O | 5.435.108,96 | 6.849.294,81 | 7.128.015,67 | 5.876.377,88 | 25.288.797,32 |
| | R | 3.160,00 | 3.205,00 | | | **6.365,00** | E | 4.811.171,79 | 6.480.942,34 | 6.492.170,23 | 2.509.643,80 | 20.293.928,16 |
| | | | | | | | L | 4.668.268,80 | 6.391.804,38 | 6.439.370,23 | 544.792,82 | 18.044.236,23 |
| | | | | | | | P | 4.489.836,20 | 6.032.870,73 | 6.301.785,95 | 544.273,72 | 17.368.766,60 |
| **7 - Saúde para Todos** | D | 3.160,00 | 3.200,00 | 3.210,00 | 3.230,00 | 12.800,00 | O | 5.435.108,96 | 6.849.294,81 | 7.128.015,67 | 5.876.377,88 | 25.288.797,32 |
| | R | 3.160,00 | 3.205,00 | | | 6.365,00 | E | 4.811.171,79 | 6.480.942,34 | 6.492.170,23 | 2.509.643,80 | 20.293.928,16 |
| | | | | | | | L | 4.668.268,80 | 6.391.804,38 | 6.439.370,23 | 544.792,82 | 18.044.236,23 |
| | | | | | | | P | 4.489.836,20 | 6.032.870,73 | 6.301.785,95 | 544.273,72 | 17.368.766,60 |
| **1.56 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário p/Saúde** | D | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 20,00 | O | 112.024,57 | 189.882,46 | 392.699,76 | 50.000,00 | 744.606,79 |
| | R | 5,00 | 10,00 | | | 15,00 | E | 108.620,76 | 186.226,00 | 378.981,94 | 1.554,93 | 675.383,63 |
| | | | | | | | L | 9.020,76 | 184.236,00 | 371.481,94 | | 564.738,70 |
| | | | | | | | P | 9.020,76 | 29.336,00 | 371.481,94 | | 409.838,70 |
| 1 - Equipamentos - Mês - Mês | D | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 20,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | | | | | |
| | | | | | | | L | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | P | | | | | |
| **1.308 - Manutenção da Estrutura Física da Saúde** | D | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 80,00 | 200,00 | O | 10.000,00 | 62.994,22 | 25.000,00 | 55.550,00 | 153.544,22 |
| | R | 10,00 | 50,00 | | | 60,00 | E | 3.231,43 | 33.080,84 | 4.571,35 | | 40.883,62 |
| | | | | | | | L | 3.231,43 | 1.999,90 | 4.571,35 | | 9.802,68 |
| | | | | | | | P | 3.231,43 | 1.999,90 | 4.571,35 | | 9.802,68 |
| 99 - Obra Física - Obra Concluída - M² | D | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 80,00 | 200,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | | | | | |
| | | | | | | | L | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | P | | | | | |
| **2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde** | D | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | O | 3.458.825,99 | 4.208.064,22 | 4.358.236,79 | 3.336.534,00 | 15.361.661,00 |
| | R | 12,00 | 12,00 | | | 24,00 | E | 3.197.259,28 | 3.992.440,48 | 4.128.878,31 | 584.245,85 | 11.902.823,92 |
| | | | | | | | L | 3.166.684,11 | 3.955.592,41 | 4.091.046,22 | 272.610,48 | 11.485.933,22 |
| | | | | | | | P | 3.003.347,02 | 3.773.350,01 | 3.953.461,94 | 272.091,38 | 11.002.250,35 |
| 2 - Unidades Gestoras - Mês - Mês | D | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | | | | | |
| | | | | | | | L | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | P | | | | | |

**D – Quantidade desejada, R – Quantidade realizada**

**O – Valor orçado atualizado para as ações no exercício, E - Empenhado no exercício, L - Liquidado no exercício, P – Pago + Retido no exercício**

**Acompanhamento da Execução das Metas Físicas e Financeiras**

| Unidade / Programa / Ação / Meta física – Indicador – Unidade Medida | | Metas Físicas (Em Quantidades) 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | | Metas Financeiras (Em R$) 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.92 - Operacionalização da Vigilância Sanitária** | D | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | O | 33.000,00 | 41.660,00 | 14.361,30 | 28.865,99 | 117.887,29 |
| | R | 100,00 | 100,00 | | | 200,00 | E | 29.413,69 | 30.017,59 | 10.001,13 | 10.791,75 | 80.224,16 |
| | | | | | | | L | 26.897,44 | 27.901,40 | 8.306,13 | 1.185,02 | 64.289,99 |
| | | | | | | | P | 25.096,49 | 27.619,34 | 8.306,13 | 1.185,02 | 62.206,98 |
| 5 - Contrato - Mês - Mês | D | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | L | | | | | |
| | | | | | | | P | | | | | |
| **2.106 - Convênio com a Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba** | D | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | O | 1.050.036,60 | 1.130.149,08 | 870.620,59 | 1.271.275,00 | 4.322.081,27 |
| | R | 12,00 | 12,00 | | | 24,00 | E | 841.036,59 | 1.130.149,08 | 723.068,81 | 1.227.278,52 | 3.921.533,00 |
| | | | | | | | L | 841.036,59 | 1.130.149,08 | 723.068,81 | 204.546,42 | 2.898.800,90 |
| | | | | | | | P | 841.036,59 | 1.130.149,08 | 723.068,81 | 204.546,42 | 2.898.800,90 |
| 6 - Repasse de Recursos - Mês - Mês | D | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | L | | | | | |
| | | | | | | | P | | | | | |
| **2.107 - Operacionalização da Farmácia Básica** | D | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 | O | 214.100,00 | 256.153,83 | 133.762,34 | 212.611,63 | 816.627,80 |
| | R | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 6.000,00 | E | 182.201,41 | 181.031,11 | 116.602,80 | 16.445,60 | 496.280,92 |
| | | | | | | | L | 171.989,84 | 177.183,55 | 116.506,84 | 7.572,24 | 473.252,47 |
| | | | | | | | P | 168.858,06 | 170.744,60 | 116.506,84 | 7.572,24 | 463.681,74 |
| 8 - Pessoas Atendidas - Mês - Mês | D | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | L | | | | | |
| | | | | | | | P | | | | | |
| **2.130 - Manutenção das Ações e Serviços do MAC** | D | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 36,00 | O | 512.045,80 | 935.091,00 | 1.300.449,89 | 886.975,00 | 3.634.561,69 |
| | R | 9,00 | 9,00 | | | 18,00 | E | 424.271,49 | 913.874,11 | 1.128.327,71 | 669.327,15 | 3.135.800,46 |
| | | | | | | | L | 424.271,49 | 900.618,91 | 1.122.650,76 | 58.878,66 | 2.506.419,82 |
| | | | | | | | P | 414.108,71 | 885.548,67 | 1.122.650,76 | 58.878,66 | 2.481.186,80 |
| 12 - Pessoas Atendidas - Mês - Mês | D | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 36,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | L | | | | | |
| | | | | | | | P | | | | | |

D – Quantidade desejada, R – Quantidade realizada

O – Valor orçado atualizado para as ações no exercício, E - Empenhado no exercício, L - Liquidado no exercício, P – Pago + Retido no exercício

**Acompanhamento da Execução das Metas Físicas e Financeiras**

| Unidade / Programa / Ação / Meta física – Indicador – Unidade Medida | | Metas Físicas (Em Quantidades) 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | | Metas Financeiras (Em R$) 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.333 - Operacionalização da Vigilância Epidemiológica** | D | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | O | 45.076,00 | 25.300,00 | 32.885,00 | 34.566,26 | 137.827,26 |
| | R | 12,00 | 12,00 | | | 24,00 | E | 25.137,14 | 14.123,13 | 1.738,18 | | 40.998,45 |
| | | | | | | | L | 25.137,14 | 14.123,13 | 1.738,18 | | 40.998,45 |
| | | | | | | | P | 25.137,14 | 14.123,13 | 1.738,18 | | 40.998,45 |
| 100 - Manutenção da Epidemiologia e Controle - Mes - manutenção | D | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | O | | | | | |
| | R | | | | | | E | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| | | | | | | | L | | | | | |
| | | | | | | | P | | | | | |

**a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Não houve contingenciamento de despesas no exercício de 2024.

**a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros**

| Despesa reconhecida sem orçamento | Valores | Motivos do reconhecimento |
|---|---|---|
| | | |
| Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos. | | |

**a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.**

| Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas | Motivos |
|---|---|
| nada a registrar | |

## 3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

**3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.**

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024, que trata das prestações de contas do exercício de 2024, a serem apresentadas em 2025.

**3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;**

| | |
|---|---|
| Órgão ou Entidade | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA |
| Fornecedor | LEMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA |
| Objeto do Contrato: | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL DR. GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE. |
| Quantidade de postos de trabalho (pessoas) | Função desempenhada pela pessoa |
| 01 | Para atuar na Estratégia da Saúde da Família, a qual deve ter um profissional médico 40 horas semanais com recursos oriundos do ESF. |

| Valores de gastos mensais | |
|---|---|
| Janeiro | 0,00 |
| Fevereiro | 0,00 |
| Março | 15.800,00 |
| Abril | 15.800,00 |
| Maio | 15.800,00 |
| Junho | 15.800,00 |
| Julho | 15.800,00 |
| Agosto | 15.800,00 |
| Setembro | 15.800,00 |
| Outubro | 15.800,00 |
| Novembro | 15.168,00 |
| Dezembro | 0,00 |
| Total: | 141.568,00 |

**3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:**

Não foram pagos benefícios previdenciários em 2024, na Entidade Fundo Municipal de Saúde.

**3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título**

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2024.

## 4 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

**Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora - Anexo V, Item IV**

**Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 31/12/2024**

| Entidade Beneficiada | Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição) | Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.) | Valor Transferido (pago) |
|---|---|---|---|
| ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAMILO - PERITIBA | Subvenção | | 723.068,81 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CIS AMAUC | Contribuição | | 27.480,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC - CIS AMOSC | Contribuição | | 89.754,24 |
| **Total** | | | **840.303,05** |

## 5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

**5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de**

**dispensas e inexigibilidades de licitação**

**Despesas por Modalidade - Anexo II, Item XI**

**Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 31/12/2024**

| Modalidade | Despesa Liquidada | | | Total (a+b+c) |
|---|---|---|---|---|
| | Obras e Serviços de Engenharia (a) | Compras (b) | Contratação de Serviços (c) | |
| Concorrência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tomada de Preços | 0,00 | 0,00 | 1.966,19 | 1.966,19 |
| Convite | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concurso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pregão Presencial | 0,00 | 141.582,52 | 492.149,52 | 633.732,04 |
| Pregão Eletrônico | 0,00 | 41.444,83 | 70.207,19 | 111.652,02 |
| Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II) | 41.754,24 | 12.051,02 | 486.858,50 | 540.663,76 |
| Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses) | 0,00 | 8.927,48 | 67.299,46 | 76.226,94 |
| Inexigibilidade de Licitação | 0,00 | 1.545,60 | 850.219,44 | 851.765,04 |
| Regime Diferenciado de Contratação (RDC) | | | | |
| Leilão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Credenciamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **41.754,24** | **205.551,45** | **1.968.700,30** | **2.216.005,99** |

Possui ainda as aquisições realizadas através de licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Inter federativo Santa Catarina – CIN CATARINA, inscrito no CNPJ: 12.075.748/0001-32.

Todas as licitações são publicadas no link: https://peritiba.sc.gov.br/licitacoes/ e ainda no portal da transparência sendo: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/peritiba/portal/compras/licitacaoTable

**5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.**

- ✓ LEI Nº 1886/2011 -Institui O Diário Oficial Dos Municípios De Santa Catarina Como Órgão De Publicação Oficial.
- ✓ *http://www.peritiba.sc.gov.br/transparencia/index/codMapaItem/6865*
- ✓ Emenda Constitucional Nº 73 DE 20/12/2016 Publicado no DOE em 21 dez 2016

***Altera o art. 111-*** *da Constituição do Estado de Santa Catarina, para dispor sobre a publicação dos atos municipais no diário oficial e em jornal local ou microrregional.*

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 49, § 3º da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:
Art. 1º O art. 111 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111.....
.....
§ 1º Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados **obrigatoriamente no diário oficial do Município** ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.

§ 2º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenham repercussão na sociedade em geral. "(NR)
Art. 2 º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**5.c)** Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

**5.d)** recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

**Recomendações expedidas e providências adotadas:**

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação:<br><br>CI: 08/2024 | Modalidade de atendimento Whatzapp, orientamos regulamentar a atividade, com instalação em bens públicos computadores e celulares comprados pelo município, em vista de não existir base legal, para a instalação em aparelhos pessoais (pois o servidor não pode ficar a disposição integralmente (noturno, sábado, domingos e feriados) ou mesmo o setor fazer o protocolo eletrônico. |
| Providências adotadas: | Telefone celular destinado aos principais setores. |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde. |

| | |
|---|---|
| Descrição da comunicação:<br><br>CI: 09/2024 | Resposta ao Oficio Circular n.º005/2024 – Diretoria de Auditoria do SUS |
| Providências adotadas: | atendido |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde. |

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação:<br><br>CI: 01/2024 | A Lei Federal 14599/23 retoma a obrigatoriedade do exame toxicológico para motoristas categoria C, D, E, sendo exigida na renovação da carteira onde é feito o exame, mas essa lei exige também ser feito a cada 2 anos e meio.<br>Link da lei: |

| | |
|---|---|
| | https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14599.htm<br><br>O condutor dessas categorias, que não tiver o Exame Toxicológico, sofrerá a imputação de multa direto na habilitação. Prazo foi postergado até 31/01/2024. Não seria a administração que teria que exigir, o condutor terá de se adequar, do contrário sofrerá a imputação da infração, Gravíssima.<br>A penalidade de multa para a infração prevista na Lei 14.599/2023 é de R$ 1.467,35 e sete pontos na carteira nacional de habilitação (CNH).<br><br>Então segue este alerta para que eles ficam atentos aos prazos para fazer a adequações e não sofrerem penalidades, pois se a habilitação for suspensa daí sim a administração terá que abrir um processo Administrativo. |
| Providências adotadas: | Cientificado |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde. |

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação: | Criação de página para o site institucional do Município. |
| Providências adotadas: | https://peritiba.sc.gov.br/secretaria-de-saude-e-bem-estar-social/ |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde juntamente com a controladora interna |

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação: | Resposta da comunicação TCE/SC 20230918001078, questionário eletrônico sobre “serviços de saúde mental nos municípios catarinenses” a fim de coletar informações valiosas sobre as estratégias, diretrizes e ações adotadas por cada município. |
| Providências adotadas: | respondido |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social |

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação: | Envio dos dados do SIOPS exercício de 2023. |
| Providências adotadas: | Em andamento |

| | |
|---|---|
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde juntamente com a Contabilidade. |
| Descrição da recomendação: | Emissão de parecer para aprovação das contas pelo conselho de saúde. |
| Providências adotadas: | Cumprimento no prazo |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição da recomendação:<br>Comunicação 07/2024 | | Recebimento de comunicação interna que trata dos Prazo de emissão de Pareceres sobre as Contas pelos Conselhos Municipais | | |
| Conselho Municipal de Saúde | Audiência Pública | 28/02<br>31/05<br>30/09 | Apresentação na Casa Legislativa do | Art. 36 § 5° da Lei n° 141/2012 |
| | Envio de Relatório de | 30/03 | Emitir parecer | Art. 36 § 1°, da Lei n° |
| | Cadastral | Anualmente | Atualizar o | Art. 36 § 3°, |
| | Envio da Programação Anual do | Antes da data de encaminhamento da LDO | Aprovação | Art. 36 § 2°, da Lei |
| Para fins do art. 7.º, I da IN 20/2015 do TCE/SC, enviar a controladoria os pareceres com antecedência, logo após a realização da aprovação. | | | | |
| Providências adotadas: | | Atendida | | |
| Setor responsável pela implementação: | | Secretaria de Saúde | | |

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação: | Resposta da comunicação TCE/SC **solicitação de envio do "Plano de Contingência ao combate à dengue" pelos Municípios do Estado de Santa Catarina.** |
| Providências adotadas: | respondido |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde |

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação: | Ciência da Decisão no processo @LEV-2380094084,<br><br>do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que trata de Levantamento a fim de identificar estratégias, diretrizes e ações adotadas pelos municípios catarinenses nos serviços de saúde mental, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual. |
| Providências adotadas: | ciente |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde |

| | |
|---|---|
| Descrição da recomendação: | Ciência da comunicação: Comunicação:<br><br>20240729000266 - Questionário Saúde – RDQA - O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento fundamental no<br><br>processo de prestação de contas e transparência pública no âmbito da saúde |
| Providências adotadas: | ciente |
| Setor responsável pela implementação: | Secretaria de Saúde |

As Recomendações e ouvidorias recebidas do controlador interno são levadas ao conhecimento da equipe técnica da unidade, debatidas e quando detectado algum desvio de conduta, elaborado plano de ação para correção. Toda informação recebida do departamento de controladoria foi respondida nos seus devidos prazos e acatado deliberações, bem como todas as comunicações recebidas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina foram analisadas e atendidas.

## 6 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

## 7 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parceiras celebrados pela unidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que o Município aplicou 16,92 % da receita resultante de impostos e transferências em Saúde, não só cumprindo o mínimo estabelecido pela Constituição Federal como ultrapassando em 1,92% o limite legal.

Peritiba-SC., em 28 de fevereiro de 2025

MARLO DANIEL FINGER:00978525973

Assinado de forma digital por MARLO DANIEL FINGER:00978525973
Dados: 2025.02.28 08:40:27 -03'00'

**MARLO DANIEL FINGER**
Secretário Mun. de Saúde e Bem Estar Social